



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO-GERAL**



Ofício DG nº 71/2018
Proc. nº 0000881-0200/11-8

Porto Alegre, 11 de Janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente do Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento
Rua Senador Salgado Filho, nº 528
97573-432 – Sant'Ana do Livramento – RS

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e, nesta oportunidade, encaminho-lhe o Processo de Contas – Executivo desse Município, referente ao exercício de 2011, para julgamento nos termos do §2º do artigo 31 da Constituição Federal e posterior arquivamento nessa Câmara de Vereadores. Permito-me lembrá-lo de que o Parecer Prévio, emitido por este Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Sandro Correia de Borba,
Diretor-Geral.

/DCF/SEADE/SEARQ/LA